



RESOLUÇÃO 53/97

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º 9.890/96-05 - Departamento de Administração/CCJE;

CONSIDERANDO as Disposições contidas nas Resoluções n.º 02 e n.º 04, de 04 de outubro de 1993, do Conselho Federal de Educação, e Decisão nº 145, de 14 novembro de 1996, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação unânime do Plenário da Sessão **Ordinária** do dia 04 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a disciplina **Administração de Sistemas de Informação**, obrigatória, com carga horária de 60 horas, 04 créditos, TEL 4.0.0., tendo como pré-requisitos as disciplinas ADM 02168, ADM 02169 e INF 02178.

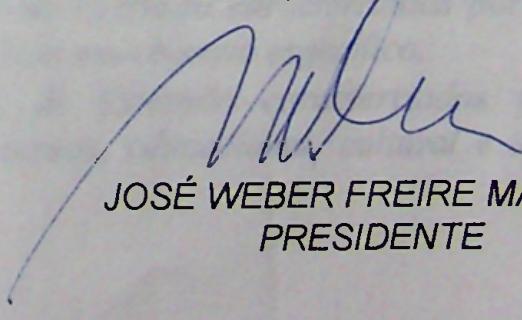
Art. 2º - Alterar a carga horária da disciplina **Estágio Supervisionado** de 270 horas para 300 horas, 10 créditos e TEL 0.20.0.

Art. 3º - A carga horária total do curso passa de 3015 (três mil e quinze horas) para 3075 (três mil e setenta e cinco horas).

Parágrafo Único - Esta restruturação passa a ter seus efeitos obrigatoriamente para os ingressantes a partir de 1995/1.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 04 DE DEZEMBRO DE 1997


JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
PRESIDENTE

Ri.

Dcepe8-2